



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.672/2012

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ano Inicial -----:	2012
Quantidade de Meses (Ano Inicial)----:	9
Quantidade meses no exercício :	2013
Quantidade meses no exercício :	2014
Quantidade Servidores ----:	2
Valor Total a ser acrescido (Exceto VR - No Mês) ----- :	3.855,32
Vale-Refeição (Dias) ----:	-
Média de Salário+ Adicionais (no Mês - exceto V.R) ----:	1.927,66
Projeção Próximos Exercícios (%) ----:	5

Referência	2012	2013	2014
Impacto Mensal --	5.247,08	5.509,44	5.784,91

IMPACTO ANUAL			
Referência	2012	2013	2014
Valores (Geral)	34.697,88	48.577,03	51.005,88
Férias (1/3)	963,83	1.349,36	1.416,83
13º alário	2.891,49	4.048,09	4.250,49
INSS (Empregador)	8.670,54	12.138,75	12.745,69
Vale - Refeição	-	-	-
TOTAL----	47.223,74	66.113,23	69.418,89

Ponte Nova – MG, 3 de abril de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Manoel Martins Siqueira
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Solicitação:

AUMENTO DO ADICIONAL DE ASSIDUIDADE OPERADORES PARA 62%

Ano Inicial -----:	2012
Quantidade de meses (ano Inicial)-----:	9
Quantidade de meses no exercício 2013-----:	12
Quantidade de meses no exercício 2014-----:	12
Quantidade de servidores-----:	2
Valor total a ser acrescido (exceto VR- No Mês)----:	3.855,32
Vale-refeição(dias)	-
Média de salário+ adicionais (no Mês – exceto V.R	1.927,66
Projeção próximos exercícios (%)	5

Referência	2012	2013	2014
Impacto mensal	5.247,08	5.509,44	5.784,91

Impacto anual			
Referência	2012	2013	2014
Valores Geral	34.697,88	48577,03	51.005,88
Férias (1/3)	963,83	1.349,36	1.416,83
13º salário	2.891,49	4048,09	4.250,49
INSS(Empregador)	8.670,54	12.138,75	12.745,69
Vale - Refeição	-	-	-
Total----	47.223,74	66.113,23	69.418,89



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.672/2012

ANEXO II - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Nota: Publicado conforme texto da Lei. Leia-se ANEXO I)

Cargo/Função	Remun. Mensal	Qtde.	2012 - Salário+ 1/3 de Férias + 13º e INSS Patronal	2013 - Salário + 1/3 Férias + 13º Patronal e Reajuste 5% (projeção)	2014 - Salário+ 1/3 Férias+ 13º atronal e Reajuste 5% (projeção)
Inclui - Chefe de Seção II de Cultura Afro	1.955,86	01	26.730,09	33.679,91	35.363,90
Inclui - Chefe de Seção II de Capoeira	1.955,86	01	26.730,09	33.679,91	35.363,90
TOTAL	3.911,72	-	53.460,17	67.359,82	70.727,81

Em cumprimento aos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, apresentamos a analise do impacto orçamentário -financeiro do projeto de lei epigrafado ressalvando , deste já, que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LC 101/2000 e no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescido do custo patronal. Para os anos de 2012 e 2013 estimou-se a aplicação de uma revisão anual de 5%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período. A receita corrente líquida consolidada dos últimos doze meses, com data base dezembro/2011 foi de R\$ 1 02.642.484 ,17 (cento e dois milhões , seiscentos e quarenta e dois mil , quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). O limite prudencial é de 51,3% o que totaliza a quantia de R\$ 52.655.594,38 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mi1, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

A despesa total consolidada com pessoal até dezembro/2011 foi de R\$ 41.156.332,68 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a 40,1% da receita corrente líquida . No entanto, o gasto total com pessoal, no projeto em pauta (PL 3.172 /2 012) impactará R\$ 53.460,17 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos) na Receita Corrente Líquida. Adicionando aos valores de impacto dos Projetos de Leis: 3.166 (R\$ 13.776 ,00), 3.123 /2012 (R\$ 7.862 ,33), 3.116/2012 (R\$ 5.961.608 ,90) e 3.119/2012 (R\$ 440.310 ,00), o valor acumulado de gastos com pessoal será de R\$ 47.633.350,08, valor este que representa um comprometimento na ordem de 46,41 % na Receita Corrente Líquida.

Sendo assim, somos de opinião que tal despesa possa ser efetivada no momento por não haver risco de se atingir o limite prudencial de 51,3%, como é previsto na Lei 101/00. Em bora haja acréscimo de despesas , não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, a tendendo -se, assim, às exigências do art. 17 da LRF. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre a realização ou não da despesa em pauta .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Manoel Martins Siqueira
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.672/2012

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(Nota: Publicado conforme texto da Lei. Leia-se ANEXO II)

CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDIGENA

- Ministrar aulas sobre a cultura Afro-brasileira e indígena;
- Gerenciar aspectos pedagógicos referentes ao Núcleo;
- Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisões referentes ao Núcleo de Cultura Afro-brasileira e Indígena ;
- Fazer prognósticos da evolução do Núcleo;
- Participar da organização e reorganização do Núcleo;
- Discutir e elaborar projetos junto com os demais componentes do Núcleo;
- Transmitir e receber informações da SEMED;
- Analisar problemas de desempenho dos alunos;
- Sugerir medidas de caráter preventivo;
- Orientar e estimular a construção de projetos pedagógicos desenvolvidos;
- Participar na elaboração de Diretrizes e Políticas;
- Participar da organização e reorganização do Núcleo;
- Assessorar o Departamento de Planejamento Educacional;
- Apresentar relatórios mensais à SEMED.
- Planejar, preparar, observar as atividades desenvolvidas, debater, refletir e avaliar o Programa em conjunto com a equipe da SEMED;
- Acompanhar o desempenho das atividades dentro dos parâmetros estabelecidos pela SEMED;
- Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o programa;
- Resolver todos os casos omissos com imparcialidade, comunicando-os imediatamente a SEMED

CHEFE DE SEÇÃO II DE CAPOEIRA

- Ministrar aulas teóricas e práticas sobre a Capoeira;
- Fazer prognósticos da evolução do Núcleo;
- Participar da organização e reorganização do Núcleo;
- Discutir e elaborar projetos junto com os demais componentes do Núcleo;
- Transmitir e receber informações da SEMED;
- Analisar problemas de desempenho dos alunos;
- Sugerir medidas de caráter preventivo;
- Participar da organização e reorganização do Núcleo;
- Apresentar relatórios mensais à SEMED.
- Promover apresentações de Capoeira na cidade.